



9037974



08007.002798/2019-94



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico visa à realização de ação de capacitação, voltada para conhecimentos relacionados à seguinte área de conhecimento: **Conhecimento Jurídico** (Processo Legislativo), especificamente sobre **Processo Legislativo Orçamentário – Execução de Emenda**.

1.2. A supramencionada capacitação ocorrerá no período de **18 de maio à 01 de agosto** de 2019, por meio de treinamento de servidores, com duração de **24 (vinte e quatro) horas**, nas instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e será remunerado por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

1.3. A edição do Decreto nº 5.707/2006 trouxe uma inovação à Administração Pública, instituindo a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

- I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II - desenvolvimento permanente do servidor público;
- III - adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
- IV - divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
- V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

1.4. Partindo-se desse pressuposto, esta Coordenação, com base no Decreto nº 5.707/2006, tem por objetivo proporcionar aos servidores o acesso a ações de capacitação que possibilitem seu desenvolvimento profissional, permitindo a realização de suas funções diárias de forma eficiente e eficaz, contribuindo, desta forma, para o alcance dos objetivos institucionais deste Ministério.

1.5. Diante dessa visão de gestão, e conforme a Política de Desenvolvimento de Pessoal (PDP-MJ) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), instituído pela Portaria nº 2.716, de 5 de agosto de 2013, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) tem a responsabilidade de promover ações que proporcionem condições aos servidores de melhor atenderem às demandas que lhes são imbuídas.

1.6. Faz-se mister salientar que a sistemática do Decreto em tela tem maior foco na capacitação dos servidores, desta forma, as ações de desenvolvimento estão dando maior enfoque à qualificação e à requalificação dos servidores desta Pasta.

1.7. Igualmente, para que os servidores possam garantir sua certificação para a Função Comissionada Técnica (FCT), o MJSP, por intermédio da CGGP, é partícipe do processo, visto que terá que dar subsídios aos servidores no alcance e na garantia da ocupação de suas FCT, garantindo-lhes meios para que possam participar de processos de qualificação e de requalificação, capazes de lhes proporcionar o desenvolvimento profissional e, por conseguinte, o alcance dos objetivos institucionais da Pasta.

1.8. Assim sendo, diante de todo o exposto acima e face às exigências conferidas aos servidores do quadro de pessoal desta Pasta, apresenta-se o presente Projeto Básico para avaliação e, se entendido cabível, aprovação do pagamento referente à capacitação de servidores, na área de conhecimento: Ações Temáticas Específicas.

1.9. O curso será ministrado pelo servidor **Wagner Primo Figueiredo Júnior**, Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.

## 2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Capacitar os servidores das unidades de gestão de pessoas do MJSP, auxiliando o desenvolvimento de competências relacionadas ao processo legislativo orçamentário, no âmbito do Congresso Nacional, com foco na gestão e no acompanhamento da execução de emendas parlamentares individuais e de bancada.

## 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Possibilitar aos participantes:

3.1.1. Reconhecer as peças orçamentárias;

3.1.2. Identificar possíveis intervenções para melhoria das peças orçamentárias;

3.1.3. Reconhecer os atores e momentos de intervenção no processo orçamentário legislativo;

3.1.4. Identificar as possibilidades de emendas ao orçamento e como alinhá-las com o planejamento do órgão; e

3.1.5. Acompanhar a execução das emendas impositivas.

## 4. PÚBLICO ALVO

4.1. Servidores do MJSP, em especial da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPAR), cujas atribuições incluem o acompanhamento do processo legislativo no Congresso Nacional e a execução das emendas parlamentares individuais e de bancada.

## 5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPAR) tem por competência regimental, conforme Portaria nº 1.183, de 19 de dezembro de 2017, o acompanhamento das emendas parlamentares afetas à área de justiça e segurança pública.

Art. 1º A Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares - AFEPAR, órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, compete:

I - participar do processo de articulação com o Congresso Nacional nos assuntos de competência do Ministério, observadas as competências dos órgãos que integram a Presidência da República, providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados, além de acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de interesse do Ministério;

II - participar do processo de interlocução com os Governos estaduais, distrital e municipais, as assembleias estaduais, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as câmaras municipais nos assuntos de competência do Ministério, com o objetivo de assessorá-los em suas iniciativas externas e de providenciar o atendimento às consultas formuladas, observadas as competências dos órgãos que integram a Presidência da República;

(...)

Art. 5º À Coordenação-Geral de Assuntos Federativos e Parlamentares compete:

I - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de interlocução do Ministério com as Casas do Congresso Nacional, no que se refere ao processo legislativo das proposições em tramitação, observadas as competências essenciais da Secretaria de Governo da Presidência da República;

(...)

X - acompanhar a execução de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, consignadas no Orçamento-Geral da União, destinadas ao Ministério e às entidades a ele vinculadas;

(...)

Art. 6º À Coordenação de Análise e Acompanhamento Legislativo compete:

I - acompanhar e analisar a tramitação das proposições de interesse do Ministério na Câmara dos Deputados, no Senado Federal, no Congresso Nacional e em suas respectivas Comissões;

II - coordenar e organizar o fluxo de atendimento a solicitações, requerimentos e indicações parlamentares, em observância aos prazos estabelecidos;

(...)

5.2. Ante o exposto, o presente treinamento atende à demanda específica da área solicitante e encontra respaldo nos normativos internos.

## 6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. Ciclo orçamentário (PPA - LDO – LOA); [2 hs]

6.2. Classificação orçamentária da despesa; [2 hrs]

6.3. Tramitação de projetos orçamentários no Congresso Nacional; [8 hrs]

6.3.1. Emendas à LDO

6.3.2. Emendas à LOA

6.4. Execução de emendas impositivas individuais e de bancada; [4 hrs]

6.4.1. Cronograma de execução de emendas parlamentares

6.4.2. Impedimentos técnicos: declaração e eventual superação;

6.5. Adequação orçamentária e financeira; [2 hrs]

6.6. Convênios, contratos de repasse e termos de parceria: conceitos e operacionalização; e [2 hrs]

6.7. Sistemas de informação para acompanhamento da execução orçamentária (SICONV, SIOP, etc); [4 hrs] (recomendável fazer onde todos possam ter acesso a internet).

## 7. DA METODOLOGIA

7.1. As aulas serão ministradas individualmente pelo instrutor Wagner Primo Figueiredo Júnior. Serão conduzidas com explanação teórica e com a utilização dos sistemas do Órgão Central necessários ao entendimento do processo de execução das emendas parlamentares, demonstrando suas funcionalidades na prática e verificando a aplicabilidade no dia-a-dia do acompanhamento do processo de trabalho, abrindo-se margem para discussões e esclarecimento de eventuais dúvidas.

## 8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Para efeitos do pagamento referente à realização de capacitação Processo Legislativo Orçamentário – Execução de Emenda, tomando-se por base o citado PDP-MJ, o valor será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora/aula para o instrutor. Os valores serão pagos por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento, via descentralização para a UG pagadora de lotação do servidor.

8.2. De acordo com a tabela de GECC, Anexo VII da Portaria nº 2.176/2013, o servidor Wagner Primo Figueiredo Júnior enquadra-se como **Instrutor A em Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento**. O valor hora/aula previsto será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mediante comprovação de formação em nível de pós-graduação stricto sensu e experiência mínima comprovada de 12 meses na disciplina a ministrar, por força do exercício de atividades profissionais, acadêmicas ou de ensino em cursos assemelhados.

8.3. Considerando o plano de curso, constante no documento 9037882, a carga horária do curso de **24 (cinco) horas**, sendo o **valor referente à instrutoria no montante de R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

8.4. Ainda, conforme documento 9110168, o instrutor informa que serão utilizadas **10 (dez) horas para elaboração de material**. De acordo com a tabela de GECC, Anexo VII da Portaria nº 2.176/2013, a servidora enquadra-se como Elaborador A para o quesito Elaboração de Material Didático -

Curso Presencial. O valor hora/aula previsto será de R\$80,00 (oitenta reais), mediante comprovação de formação em nível de pós-graduação stricto sensu e experiência mínima de 36 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou experiência mínima de 48 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae. Portanto, **o valor referente à elaboração de material didático será no montante de R\$ 800,00** (oitocentos reais).

8.5. Assim, o valor total para pagamento do servidor será **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

## **9. DO LOCAL E INFRAESTRUTURA DE REALIZAÇÃO**

9.1. O curso será realizado nas instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## **10. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

10.1. A capacitação ocorrerá conforme abaixo, com duração de 24 (vinte e quatro) horas:

10.1.1. dia 18 de julho, das 14h às 18h;

10.1.2. dia 19 de julho, das 9h às 13h;

10.1.3. dia 29 de julho, das 14h às 18h;

10.1.4. dia 30 de julho, das 14h às 18h;

10.1.5. dia 31 de julho, das 14h às 18h; e

10.1.6. dia 01 de agosto, das 14h às 18h.

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONTROLE**

11.1. O referido curso possui amparo na Portaria nº 2.716, de 05 de agosto de 2013, que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, no âmbito do Ministério da Justiça e dá outras providências, bem como no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e no Decreto nº 9.185, de 1º de novembro de 2017.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE**

12.1. O ressarcimento pelos serviços prestados pelo instrutor será efetuado por intermédio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), tendo como base o que define o art. 76-A, da Lei nº 8.112/1990, bem como o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Decreto nº 9.185, de 1º de novembro de 2017.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Projeto.

## **14. DA EQUIPE TÉCNICA**

14.1. **Lucas Chaves Fernandes** - Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

14.2. **Queila Cândida Ferreira Moraes** - Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional.

**LUCAS CHAVES FERNANDES**

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

**QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS**

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

**APROVO** o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento à execução do curso "Processo Legislativo Orçamentário – Execução de Emenda" para servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 65 de 04/06/2014.

**JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 12:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CHAVES FERNANDES**, **Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação**, em 04/07/2019, às 14:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9037974** e o código CRC **16AFD657**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Processo nº 08007.002798/2019-94

SEI nº 9037974